



CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS

Pelo presente instrumento particular, de um lado **ANDRÉ COSTA DE SOUZA CREAZZOLA**, inscrito sob o **CNPJ de nº 57.912.130/0001-18**, situado à Rua Clemente Rosas, 277, Anexo a sala 398, Torre, João Pessoa, PB, CEP 58040-170, neste ato representado pelo seu titular, aqui denominado CONTRATADO, e do outro lado **Raoni Barreto Mendes, brasileiro, pessoense, casado, portador do CPF nº 031.131.454-65, Vereador, endereço comercial R. Trincheiras, 43 - Centro, João Pessoa - PB, 58011-000**, aqui denominado CONTRATANTE, tem entre si, justo e contratado a prestação de Aluguel de Equipamentos e serviços de Captação de Imagens, que se regerá pelas condições seguintes:

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de CAPTAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGENS DE ATIVIDADE PARLAMENTAR.
2. O valor do serviço contratado é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais; serviço a ser prestado com 1(uma) captação de imagens uma vez por semana, edição e finalização de 1(um) vídeo semanal.

2.1 Plano de pagamento:

Início do Trabalho 06/03/2025 e término da prestação de serviço no dia 31/12/2028, com emissão e encaminhamento de nota fiscal mensal.

PAGAMENTO A SER REALIZADO VIA CHAVE PIX NO CNPJ: 57.912.130/0001-18
DADOS BANCÁRIOS:

Esses são os dados da minha conta no Inter:
INTER - 077
ZPC FILMES COMUNICACAO E PUBLICIDAD
CNPJ: 57.912.130/0001-18
Agência: 0001
Conta: 40084566-0

3. O CONTRATANTE se obriga ao cumprimento do pagamento seguindo condições do item 2.

Obs.: A CONTRATADA reserva-se o direito de não entregar o serviço até que o saldo seja quitado.

4. Os serviços serão cancelados quando ocorrer: chuva (cenas externas), falta de segurança ou qualquer situação que comprometa a integridade da equipe, não cabendo, nesse caso, qualquer pedido de indenização por ambas as partes;

CNPJ: 57.912.130/0001-18

5. Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa para qualquer ação fundada neste contrato.

E, por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o em duas vias de igual teor.

João Pessoa, 03 de março de 2025.



André Costa de Souza Creazzola



Raoni Barreto Mendes